

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

O presente termo objetiva definir as especificações e condições mínimas para a instalação com fornecimento de telas de fibra de vidro (mosquiteiros), para proteção das janelas da cozinha e dispensa das Escolas e CEMEIS.

### 2- DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade a adequação nos espaços das Escolas e CEMEIS, bem como proporcionar total vedação das janelas onde são guardados os alimentos, bem como auxiliar na prevenção contra mosquitos e insetos e evitar a contaminação dos alimentos causadas por eles.

### 3- DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento que evidencia e detalha a necessidade da contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 4- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de material de bens comuns e o fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade das instituições de ensino, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	ESTIMATIVA UNITÁRIO	ESTIMATIVA TOTAL
01	Instalação com fornecimento de tela de fibra de vidro para proteção em 67 janelas, espessura de 1,5mm, modelo removível, incluindo todo o material e mão de obra, sendo: 28 unidades para os	01	un	R\$23.826,00	R\$23.826,00

CEMEIS e 39 unidades para as Escolas do Ensino Fundamental.				
---	--	--	--	--

4.1.1. A quantidade das telas foi realizada de acordo com as necessidades de cada unidade de ensino, com variação das quantidades e medidas das janelas, conforme consta no anexo II.

4.1.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo citado no subitem 4.1.1.

#### 4.1.3. **Especificações dos Materiais e Execução do Serviço**

Para que os materiais estejam adequados às normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA (especialmente a RDC nº 275/2002), a empresa deverá fornecer:

- ▶ Telas de fibra de vidro revestidas com PVC, com malha mínima de 18x16 fios por polegada;
- ▶ Cor recomendada: cinza ou verde-claro, com boa visibilidade e resistência UV;
- ▶ Molduras de fixação em alumínio anodizado, PVC rígido ou aço galvanizado, resistentes à oxidação e de fácil higienização;
- ▶ Vedação completa do vão da janela, com acabamento sem rebarbas ou saliências;
- ▶ A instalação deve prever acesso para manutenção e limpeza, com sistema de fixação permanente ou removível, conforme especificação do local;
- ▶ Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.

#### OBSERVAÇÕES:

a) Para visualizar as janelas onde serão instaladas as telas, bem como a relação das Escolas e CEMEIS com seus respectivos endereços acesse o link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1zKO-UsxF96FUPwws350VwxkQxfUcNEnH?usp=sharing>.

b) As empresas poderão fazer a inspeção das medidas nas escolas para conferência, se achar necessário, contato (031) 3859-0630 (Secretaria de Educação).

4.2. Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a proposta de menor preço.

4.3. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada pela unidade requisitante com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da aquisição é o real praticado no mercado. Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento do

contrato, uma vez que estão inseridos no Plano de Contratações Anual - PCA.

4.4. O valor está estimado em R\$23.826,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais).

## 5- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratação de serviços para fornecimento e instalação de telas mosquiteiros em janelas de cozinhas e dispensas escolares é caracterizada como uma intervenção de baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolve obra civil com movimentação de solo, demolições ou geração significativa de resíduos. No entanto, em atenção ao princípio da contratação sustentável, conforme preconiza o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, é imprescindível considerar e mitigar os possíveis efeitos ambientais indiretos ao longo do ciclo de vida do objeto contratado.

### **5.1.1. Possíveis Impactos Identificados**

5.1.1.1. Geração de resíduos sólidos não perigosos:

Sobras de telas, molduras, fitas, parafusos e embalagens plásticas provenientes do fornecimento e da instalação.

5.1.1.2. Consumo de materiais não recicláveis:

Possibilidade de utilização de materiais com baixa reciclabilidade ou de difícil reaproveitamento se não houver exigência técnica prévia.

5.1.1.3. Transporte e emissão de poluentes atmosféricos:

Emissões decorrentes do transporte dos materiais e deslocamento das equipes de instalação até as unidades escolares.

5.1.1.4. Poluição visual e descarte incorreto de sobras:

Em caso de má gestão no armazenamento ou descarte dos resíduos gerados.

### **5.1.2. Medidas Mitigadoras e de Responsabilidade Ambiental**

5.1.2.1. Para reduzir os impactos potenciais e promover uma contratação mais sustentável, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

#### **a. Cláusulas contratuais ambientais:**

Inserir exigências para que os materiais utilizados possuam certificação de conformidade ambiental, sejam recicláveis ou de baixa carga poluente, e que as embalagens sejam preferencialmente reaproveitáveis ou recicláveis.

#### **b. Logística reversa e gestão de resíduos:**

Responsabilizar a contratada pelo recolhimento e descarte correto dos resíduos e sobras geradas durante a instalação, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

**C. Reaproveitamento de sobras reutilizáveis:**

Orientar as equipes da Secretaria de Educação para o reaproveitamento de retalhos de telas ou sobras de molduras para uso em atividades pedagógicas, hortas escolares ou reparos futuros.

**d. Planejamento logístico eficiente:**

Estimular o agrupamento das visitas técnicas e das instalações por setor ou região, a fim de reduzir o número de deslocamentos, economizando combustível e minimizando emissões.

**e. Capacitação das equipes escolares:**

Promover, após a instalação, a conscientização de servidores responsáveis pelas cozinhas quanto à limpeza e manutenção adequada das telas, evitando substituições precoces e prolongando a vida útil dos materiais.

<b>6- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL</b>
--

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar:

**6.1. Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Inscrição no CNPJ/MF, com objeto social compatível com a natureza do contrato (comércio e/ou prestação de serviços de instalação de equipamentos);

6.1.2. Contrato social ou estatuto, com alterações consolidadas, se houver;

6.1.3. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal;

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST.

Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em observância ao art. 29 da mesma lei, será exigida comprovação de aptidão técnica da empresa mediante:

**6.2. Habilitação Técnica:**

6.2.1. Apresentação de memorial descritivo ou ficha técnica dos materiais a serem utilizados, contendo composição do produto (tipo de tela, estrutura de fixação, características da malha), garantia de durabilidade e resistência a intempéries.

<b>7- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>
---

7.1. A execução do serviço com a devida instalação deverá ser concluída em até 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato.

7.1.1. A garantia mínima dos serviços será de 12 (doze) meses contra defeitos de instalação e fabricação.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **8.1. DO CONTRATANTE:**

8.1.1. Exercer a fiscalização dos materiais por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os materiais serão instalados;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

- 8.1.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, conforme previsto nos arts. 156 a 162 da lei 14.133/2021;
- 8.1.5. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 8.1.6. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.
- 8.1.7. Exigir relatório final da execução por unidade escolar, com registro fotográfico das instalações realizadas.

## **8.2. DA CONTRATADA**

- 8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais e sua entrega, nos termos da legislação vigente;
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- 8.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.2.4. Responsabilizar-se a CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens e instalações do IFSP e de terceiros, em consequência de atos e/ou omissões na execução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.5. Manter-se durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.6. Assumir responsabilidades por todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 8.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus funcionários.
- 8.2.8. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.
- 8.2.9. Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste termo de referência e com as normas legais vigentes.

## **9- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo de sua responsabilidade anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução/fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante (fiscal de contrato) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscal de contrato desta secretaria indicada para acompanhar a entrega dos materiais do referido registro de preços será Laysla Tassila da Silva.

## 10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,

o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

10.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	FICHA
1236112022.046 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	15000001001	143
1236512022.052 - Manutenção das Ações de Educação Infantil	15000001001	167

#### 14- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, o qual deu base a este Termo de Referência. No caso desta contratação o ETP declarou viável a contratação pretendida.

#### 15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, durante o planejamento da contratação, a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à obtenção de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, à ampliação da competitividade e à economicidade. Todavia, essa divisão somente será recomendada quando houver viabilidade técnica e econômica, sem comprometer a funcionalidade, a padronização e a eficiência da execução contratual.

15.2. No caso em análise, após avaliação técnica, concluiu-se que o objeto não comporta parcelamento, considerando a contratação global a qual possibilita economia de escala na aquisição dos materiais e na execução dos serviços, com maior margem de negociação menor custo unitário para a Administração. O fracionamento poderia gerar múltiplos processos, aumentando custos administrativos e reduzindo a atratividade de fornecedores.

15.3. Por esta razão, o critério de julgamento estabelecido será o de menor preço global.

#### 16-DA FORMA DE LICITAÇÃO

16.1. Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Dispensa, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### 17-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

17.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

17.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

17.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade, 30 de Junho de 2025.

Maria de Fátima Silva Sousa  
Setor de Compras/Secretaria Municipal de Educação

Submeto o presente Termo de Referência a aprovação.

Alda Ferreira da Silva  
Secretária Municipal de Educação